



PARECER ÚNICO Nº 0947050/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA: 00183/1999/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
Outorga: Portaria nº 03140/2009	24831/2014	Renovação Automática
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: Ciplan Cimento Planalto- S.A.	CNPJ: 00057240001609		
EMPREENDIMENTO: Ciplan Cimento Planalto- S.A.	CNPJ: 00057240001609		
MUNICÍPIO: Uberlândia/MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	Lat: 18°51'48" Long: 48°17'28,4"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba		
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Rio Uberabinha		
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usinas de Produção de Concreto Comum	CLASSE 3	
Responsável pelo Empreendimento: André Finotti Sallun - Gerente	REGISTRO		
Responsáveis Técnicos: Flávio César Postal – Geólogo (Estudos) Jonathas Omar da Silva- Técnico em Química (Estudos) Luiz Alfredo Pavanin – Químico (Amostragens / Rel. Em.. Atmosféricas)	6105/D-DF CREA 02411728 CRQ 02100632 CRQ		
Auto de Fiscalização: 48264/2013	DATA: 10/09/2013		

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor do Processo)		
Alexssandre Pinto de Carvalho- Analista Ambiental		
Dayane Aparecida de Paula - Analista Ambiental		
Lucas Dovigo Biziak - Gestor Ambiental		
João Victor Venturini – Gestor Ambiental		
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		



Introdução e histórico.

O presente processo de licenciamento consiste na análise da Licença de Operação Corretiva - LOC, para regularização do funcionamento da usina de produção de concreto do empreendimento denominado CIPLAN Cimento Planalto S.A, antiga Triamix Argamassas Ltda.

A empresa já encontra-se em funcionamento no Distrito Industrial de Uberlândia –MG..

Anteriormente à requisição da presente solicitação de Licença de Operação Corretiva a empresa estava regularizada mediante Autorização Ambiental de Funcionamento nº01801/2009.

Em 15,/04/2013 a CIPPLAN solicitou mediante o preenchimento do FCE- Formulário de Caracterização do empreendimento Licença de Operação Corretiva - LOC para produção de 17 m³ / hora de concreto. O FOBI- Formulário de Orientação Básica Integrado Sobre o Licenciamento Ambiental com a listagem dos documentos necessários também foi emitido em 15/04/2013, após ao protocolo dos documentos requerido o processo foi formalizado conforme Recibo de entrega de Documentos nº 16963/2013.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004, a atividade desenvolvida consiste em “usina de produção de concreto comum” e é classificada mediante código C-10-01-4, médio porte e classe 3 (três).

Foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica desta SUPRAM na data de 10/09/2013 conforme Auto de Fiscalização nº 48264/2013 após a vistoria foi encaminhado Ofício nº 599/2013, em 18/09/2013 solicitando Informações Complementares.

Resumidamente, o ofício solicitou ao empreendedor:

- Novas análise de Materiais Particulados.
- Implementação de medidas corretivas adicionais para mitigar Materiais Particulados.



- Planos de manutenção e operação preventivos destinados a mitigar as referidas emissões atmosféricas
- Solicitação de proposta de monitoramento contíguo das emissões
- Relatório técnico demonstrando a efetividade das ações corretivas implementadas
- Adequações no sistema de armazenagem e abastecimento de combustíveis
- Implementação de selo sanitário no poço tubular existente.
- Adequações nas áreas de armazenagem de resíduos sólidos
- Adequações nas áreas da oficina mecânica.

Após o protocolo das informações solicitadas concluído em 18/09/2015 a equipe desta superintendência deu continuidade à análise do processo de licenciamento.

1. Caracterização do Empreendimento.

A usina de concreto está instalada nas coordenadas geográficas 18°51'48"S e 48°17' 28,4" W, conforme ilustrado abaixo:



Fig 01: Localização do empreendimento - fonte Google Earth



A empresa ocupa área urbana de 9.620,00 m², sendo que :1.443,04 m² constitui área construída, atua fornecendo concreto para o setor de construção civil, sendo a sua produção anual de 48.960m³, em média.

Resumidamente o processo produtivo consiste na mistura de agregados, cimento, água e aditivos que em proporção pré - determinada dão origem ao concreto. Este material é comercializado e transportados mediante “caminhões betoneiras” responsáveis por conduzir o produto ao destino final, o fluxograma produtivo está ilustrado a seguir:

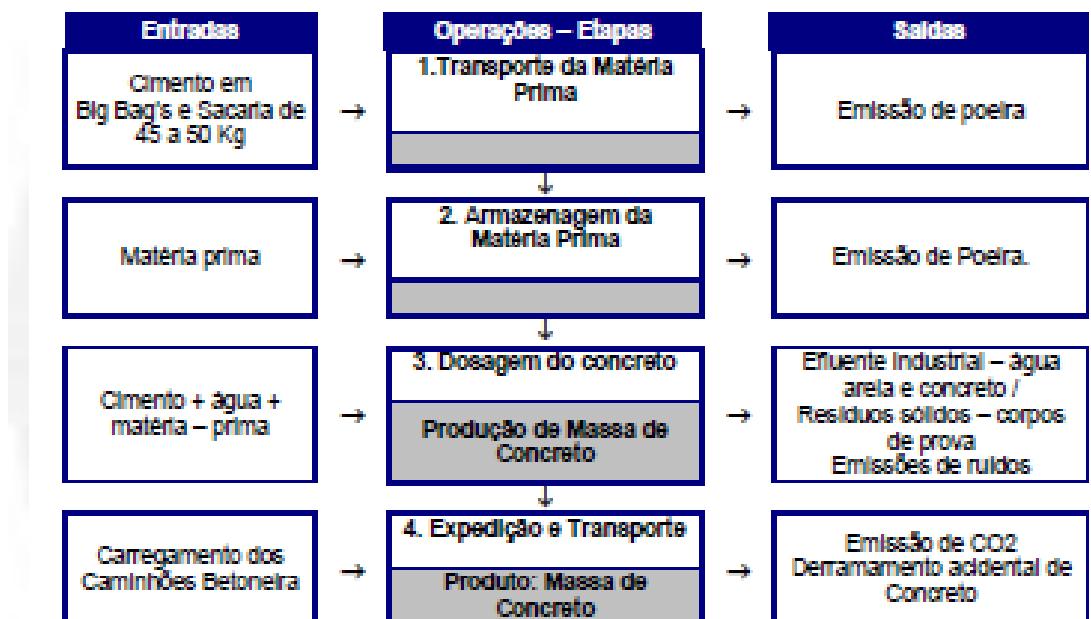


Figura 02: Fluxograma do processo produtivo

A usina de produção de concreto é dotada dos seguintes equipamentos:

- **Caixa de Estocagem de Agregados:** Marca “Grupioni”, possui capacidade de armazenagem de 80 m³ é dotada de transportadora de correia.
- **Balança de Agregados:** marca “CIBI” com capacidade para 30 toneladas.



- **2 Silos de Cimento:** marca “CIBI,” metálicos, com capacidade para 90 toneladas/cada. São dotados de tubos de carga para recepção do cimento à granel, são munidos de filtro para controle de particulados.
- **Dosadora de Água:** marca “CIBI”.
- **Pá carregadeira:** “FIATALLIS” modelo 18 B.
- **Caminhões “Tipo Betoneira”:** 12 caminhões MB e VW com capacidade de 8,0m³/cada.
- **Cabine de Comando:** efetua comando da central dosadora de concreto. das válvulas, dos mostradores das balanças para agregados e cimento, do indicador do nível para a dosagem da água e dos dosadores de aditivo.
- **Depósito de Cimento**
- **Empilhadeira:** com capacidade para 2,5 ton, utilizada para carga e descarga dos sacos de cimento.
- **Reensacadeira:** utilizada para reensacar os sacos que porventura se rompam no processo de descarregamento/carregamento.

Os materiais empregados são:

- cimento,
- brita,
- areia,
- água ,
- aditivo para concreto.

Proporcionalmente este consumo de matéria prima representa:

- Cimento = 320 kg / m³ de concreto
- Areia = 0,60 m³ / m³ de concreto
- Brita = 0,70 m³ / m³ de concreto
- Água = 350 l / m³ de concreto
- Aditivo = 900 ml / m³ de concreto



Segundo informado pelo empreendedor durante a vistoria, toda matéria prima é fornecida por empresas regularizadas ambientalmente, entretanto para assegurar a continuidade desta prática este item será cobrado na condicionante nº 01 deste processo.

A empresa obteve do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais “*Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB*” Série nº 148775, processo nº 482/2005 válida até 28/10/2018, atestando que o empreendimento possui as medidas de segurança contra incêndios previstas no Decreto Estadual nº43805/04.

2.1.2 PRINCIPAIS IMPACTOS:

- Efluentes atmosféricos.**

São gerados durante a movimentação de matéria prima no pátio, em operação de descarga nas pilhas, através de movimentação de caminhões e da pá carregadeira existente, no carregamento até a central dosadora e através da correia transportadora. Estas emissões são caracterizadas como “poeiras fugitivas”. Outro efluente atmosférico é gerado devido a queima de óleo diesel nos caminhões e na pá carregadeira utilizada na movimentação de cargas.

- Efluentes líquidos**

São provenientes de lavagem externa dos caminhões betoneira, além de esgoto doméstico gerado nos sanitários e ainda águas pluviais advindas de escoamento superficial principalmente nas áreas impermeabilizadas tais como telhados e pisos impermeáveis, o sistema de drenagem oleosa da bacia de contenção do tanque de diesel e área de abastecimento está interligado à rede de esgoto municipal.



- **Ruídos**

São gerados tanto nos equipamentos destinados a transformar as matérias-primas em concreto, quanto pelos caminhões durante a recepção de insumos, pelos caminhões betoneira e pá carregadeira existentes na empresa.

- **Resíduos sólidos**

São gerados resíduos classificados como domésticos nos escritórios, copa e sanitários, já nos procedimentos de ensaio técnicos de concreto são gerados “corpos de prova”, estes se constituem por pequenas amostras de concreto endurecido destinados avaliação da qualidade do produto final.

2.1.3 MEDIDAS MITIGADORAS

- **Efluentes atmosféricos**

Em atendimento ao ofício encaminhado pela equipe técnica desta SUPRAM ao empreendedor, foi solicitado medidas de controle de materiais particulados adicionais aos sistemas anteriormente existentes; em atendimento foram instaladas barreiras físicas, enclausuramentos de equipamentos associados a sistemas de sucção e de remoção de particulados.

Na confrontação com o terreno, nas adjacências da usina de concreto encontra-se implementado cortinado vegetal. Salientamos que para que haja eficiência plena nos sistemas de controle de emissões atmosféricas análises deverão ser efetuadas conforme condicionante deste processo. Não obstante os planos de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle, tais como manutenções e limpeza nos filtros remoção de poeiras excessivas dos pátios, aspersão de água advinda de recirculação, conscientização dos motoristas quanto à velocidade dos caminhões, entre outras medidas deverão ser continuadamente efetuadas, assim como ações



preventivas, as correções deverão ser realizadas imediatamente após a constatação.

- **Efluentes líquidos**

Para regularizar o lançamento de efluentes não domésticos advindo dos sistemas de separação das áreas de drenagem oleosa foi firmado contrato de inclusão com o PREMEND - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos/ DMAE- Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Para conter efluentes das lavagens de equipamentos o empreendedor construiu uma caixa de decantação onde ocorre precipitação dos sólidos contidos nos efluentes, esta água é reaproveitada sendo também utilizada para aspersão no pátio como controle de particulados.

- **Ruídos**

Para mitigar os impactos provocados pela geração de ruídos, foram adotados sistemas de enclausuramento dos equipamentos da usina de concreto, adicionalmente foi implementado cortinado vegetal arbóreo, quanto as fontes móveis tais como caminhões, pá carregadeira e empilhadeira, manutenções deverão ser frequentemente efetuadas.

Os últimos laudos de ruídos encaminhados demonstram que os mesmos estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente. Destacamos, porém que para assegurar que os níveis de pressão sonora não ultrapassem aos parâmetros legais, novos laudos de ruídos deverão ser efetuados, ações corretivas deverão ser realizadas quando pertinentes, conforme estabelecido em condicionante deste processo.

- **Resíduos sólidos**

O lixo doméstico gerado é direcionado à coleta pública municipal, já os “corpos de prova” (blocos cilíndricos de concreto) resíduos sólidos do



decantador e outros fragmentos de concreto são destinados à empresas especializadas. Para garantir a correta gestão dos resíduos sólidos o empreendedor deverá preencher a planilha conforme modelo listado em condicionante.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A CIPLAN faz uso de recurso hídrico advindo de um poço tubular perfurado nas coordenadas geográficas 18°51'48" S e 48°17'25"W, utilizado para o processo industrial e consumo humano.

A outorga com Portaria nº 03140/2009 se encontra em renovação (PA nº24831/2014). Considerando o art. 14 da portaria IGAM 49/2010, a outorga encontra-se com sua validade prorrogada automaticamente até conclusão da análise técnica pelo referido órgão ambiental.

4. Da supressão de vegetação

Não haverá supressão de vegetação no local objeto da licença requerida.

5. Reserva Legal

Por estar inserido em área urbana do Distrito Industrial de Uberlândia não há obrigação legal de averbação e /ou de cadastro reserva legal.

6. Intervenção em área de preservação permanente

Não foi constatado nenhuma intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's, o terreno é desprovido de cursos d'água e possui relevo regular.



7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

A empresa está localizada em área urbana, dispensada de Reserva Legal.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, na fase de licença requerida.

O empreendimento apresentou Certificado de Regularidade - CR / Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA/ Ministério do Meio Ambiente, registro nº 22264, emitido em 28/09/2015 válido até 28/12/2015.

8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento CIPLAN – Cimento Planalto para operação da Usina de Produção de Concreto situada município de Uberlândia - MG, pelo prazo de **06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.**

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva



Anexo I:

Processo COPAM nº: 00183/1999/003/2013		Classe/Porte:3/M
Empreendimento: CIPLAN – CIPLAN Cimento Planalto S.A.		
Atividade: Usinas de produção de concreto comum		
Endereço: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes, 180 - Distrito Industrial		
Município: Uberlândia - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar laudo de emissões atmosféricas (PTS - Partículas Totais em Suspensão) em pontos críticos situados ao entorno do empreendimento determinados por responsável técnico conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 03 de 28 de Julho de 1990, e DN 01 de 26 de maio de 1981 do Estado de Minas Gerais. <i>Os referidos Laudos e as análises deverão estar acompanhados de relatórios conclusivos ART de profissional legalmente habilitado.</i>	Análises Trimestrais e envio ao órgão semestralmente durante a vigência da licença
2	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos). <i>Os referidos laudos e as análises deverão estar acompanhados de relatórios conclusivos ART de profissional legalmente habilitado</i>	Semestralmente durante a vigência da licença
3	Apresentar relatórios demonstrando a execução do plano de manutenção preventiva dos sistemas de controle (manutenção e limpeza de filtros, ciclones, sistemas de sucção e captação de poeiras, quando pertinentes correções nos enclausuramentos de equipamentos, limpeza dos decantadores de sólidos, manutenção e limpeza em todo o sistema de drenagem oleosa, limpeza de pátio, aspersão de água, controle de velocidade de circulação de veículos nas áreas críticas). <i>Os relatórios deverão estar acompanhados de ART de Profissional legalmente habilitado</i>	Relatórios semestrais e envio ao órgão anualmente durante a vigência da Licença
4	Comprovar a execução de treinamentos, envolvendo questões ambientais e operação adequada de sistemas de controle da empresa.	Anualmente durante a vigência da Licença
5	Apresentar Certidão de Fator de Carga Poluidora "K" do PREMEND - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos/ DMAE – Prefeitura Municipal de Uberlândia.	Anualmente durante a vigência da Licença
6	Reforçar o cortinado vegetal arbóreo ao entorno da empresa (<i>comprovar mediante apresentação de relatório técnico e fotográfico com ART de profissional legalmente habilitado</i>).	Em até 30 dias ao final do próximo período chuvoso
7	Adquirir matérias primas e insumos de empresas ambientalmente regularizadas.	Durante a vigência da licença
8	Relatar a esta SUPRAM qualquer alteração e/ ou fato	Durante a



	atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambiental e ou que cause ou possa causar impactos negativos.	vigência da licença
9	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da licença

* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação -LOC.

Empreendedor: CIPLAN – CIPLAN Cimento Planalto S.A.

Empreendimento: CIPLAN – CIPLAN Cimento Planalto S.A.

CNPJ: 0057240/0016-09

Município: Uberlândia

Atividade: Usinas de produção de concreto comum

Código DN 74/04: C-10-01-4

Processo n°: 00183/1999/003/2013

Validade: 06 anos **Referência:** Programa de A
LOC

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Ob S. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
 - 2 - Reciclagem
 - 3 - Aterro sanitário
 - 4 - Aterro industrial
 - 5 - Incineração
 - 6 - Co-processamento
 - 7 - Aplicação no solo
 - 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 - 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros.



sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2- Emissões atmosféricas- Fontes Móveis:

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto-monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa, laudos pareceres, projetos, relatórios técnicos entre outros, deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental